



**DECRETO Nº 302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído ao anexo único do Decreto nº 290/2023, os pontos facultativos nos dias **23 e 30 de dezembro de 2024** (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

**Art. 2º** As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo deverão ser compensadas pelos servidores municipais.

**Parágrafo único.** A compensação de horário de que trata o caput será organizada e fiscalizada pelo respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

S/PROC.

---



**Art. 4º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Art. 2º Aplica-se ao Auxílio-Alimentação Especial (AAE) previsto no artigo 1º deste Decreto as disposições dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 5.127/2013.

Art. 3º O disposto no presente Decreto não se aplica aqueles contemplados pela Lei nº 6.710/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de dezembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído ao anexo único do Decreto nº 290/2023, os pontos facultativos nos dias 23 e 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência do ponto facultativo deverão ser compensadas pelos servidores municipais.

Parágrafo único. A compensação de horário de que trata o caput será organizada e fiscalizada pelo respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.578.067,55 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei 6.721, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.578.067,55 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do referido crédito serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de dezembro de 2024.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

**ANEXOS**

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO |   |              |                 |                     |
|---|---|--------------|-----------------|---------------------|
| CÓDIGO  | ESPECIFICAÇÃO                                     | NATUREZA     | FONTE           | VALOR               |
| 02.31.00.00   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS                  |              |                 |                     |
| 02.31.01.00   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS                  |              |                 |                     |
| 15.451.0004.2.0152                                      | Manutenção da Rede de Iluminação Pública          | 3.3.90.39.00 | 1.751.0000.0000 | 1.150.000,00        |
|   | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA                     |              |                 |                     |
| 15.451.0004.2.0178                                      | Melhoria e Expansão da Rede de Iluminação Pública | 4.4.90.51.00 | 1.751.0000.0000 | 1.428.067,55        |
|   | OBRAS E INSTALAÇÕES                               |              |                 |                     |
| <b>TOTAL</b>  |   |              |                 | <b>2.578.067,55</b> |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO                |                 |                     |  |
|--|-----------------|---------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO  | FONTE           | VALOR               |  |
| RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 1.751.0000.0000 | 2.578.067,55        |  |
| <b>TOTAL</b>   |                 | <b>2.578.067,55</b> |  |